



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA

O objetivo do presente Estudo Técnico Preliminar é apresentar a necessidade de levantamento estatístico e censitário da capacidade, qualidade e limitação visual dos escolares da rede municipal de ensino para o ano de 2026. A demanda decorre da necessidade de identificação precoce de problemas oftalmológicos, que podem impactar diretamente no desempenho escolar, na qualidade de vida e no desenvolvimento social das crianças e adolescentes.

A contratação da empresa especializada trará benefícios significativos para a Secretaria Municipal de Saúde, que passará a contar com um levantamento estatístico e censitário atualizado da saúde ocular dos escolares da rede municipal de ensino, permitindo o planejamento mais assertivo de políticas públicas, a alocação adequada de recursos e a integração das ações de saúde com a área da educação. Além disso, a SMS terá à disposição relatórios técnicos consolidados que subsidiarão a tomada de decisões e a avaliação contínua dos resultados alcançados no âmbito do Programa Saúde na Escola (PSE).

Para os pacientes, os benefícios estão diretamente relacionados à melhoria da qualidade de vida e do desempenho escolar, uma vez que a detecção precoce de problemas visuais possibilitará correção das dificuldades oftalmológicas, evitando prejuízos no processo de aprendizagem. Os estudantes terão acesso facilitado a exames, o que representa inclusão social, redução das desigualdades e promoção da saúde ocular

1.1. ÁREA DEMANDANTE: Secretaria Municipal de Saúde

1.2. ÁREAS PARTICIPANTES E DESCRITIVO DAS QUANTIDADES:

(Contratação Única)

LOTE	ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO	SMS	TOTAL
1	1	UN	LEVANTAMENTO ESTATÍSTICO E CENSITÁRIO DA CAPACIDADE, QUALIDADE E LIMITAÇÃO VISUAL DE ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL	Até 3000	Até 3000
Total				Até 3000	Até 3000

Legenda:

SMS: Secretaria Municipal da Saúde

1.3. NECESSIDADE DE PARCELAMENTO:

() **SIM, justificativa:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO**

(☒) NÃO, justificativa:

A contratação em questão não comporta parcelamento, uma vez que o objeto caracteriza-se como serviço especializado e de natureza técnica integrada, cuja execução demanda planejamento, equipe profissional qualificada, equipamentos específicos e tecnologia própria — elementos que, de forma indissociável, garantem a padronização, precisão e fidedignidade dos resultados obtidos. O auto refrator portátil utilizado nas triagens, o software de Business Intelligence (BI) para análise dos dados e a emissão dos relatórios diagnósticos constituem um conjunto único e interdependente de etapas que não podem ser executadas de forma fracionada sem comprometer a eficiência e a rastreabilidade das informações geradas.

O parcelamento do objeto somente é recomendável quando as parcelas puderem ser executadas de forma autônoma, técnica e economicamente viável, o que não se aplica ao presente caso, pois a divisão das etapas entre diferentes contratados acarretaria riscos operacionais, inconsistências nos dados coletados e perda da responsabilidade técnica integral sobre o resultado final. Dessa forma, a manutenção do objeto em contratação única e indivisível assegura maior economicidade, eficiência, padronização metodológica e qualidade no cumprimento dos objetivos do Programa Saúde na Escola (PSE).

De acordo com o artigo 40, inciso V, alínea b) da Lei nº 14.133/21, em regra, as compras ou serviços devem ser divididos em tantas parcelas quantas forem viáveis técnica e economicamente. Isso é feito para promover o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e ampliar a competitividade sem perda da economia de escala.

1.4. SE TRATA DE UMA CONTRATAÇÃO CORRELATA OU INTERDEPENDENTE:

(☒) SIM, indique a qual contratação está vinculada (nº do processo/objeto):
() NÃO.

Haverá contratação correlata à execução do presente objeto, abrangendo a aquisição de óculos e a realização de consultas oftalmológicas destinadas às crianças que apresentarem alterações na acuidade visual durante a triagem. As consultas oftalmológicas serão viabilizadas por meio de convênio com o hospital filantrópico de Bom Princípio, formalizado no Processo Administrativo nº 10.166, cujo objeto prevê a realização de até 750 atendimentos especializados com execução em 2026. Já a aquisição dos óculos corretivos, também previsto para 2026, encontra-se em fase de elaboração dos documentos técnicos e administrativos — DFD, ETP, Termo de Referência e planilha orçamentária — necessários para abertura de novo processo licitatório, que será conduzido por meio de Ata de Registro de Preços, possibilitando a aquisição conforme a demanda identificada nas avaliações oftalmológicas. Essas contratações complementares garantem a integralidade das ações do Programa Saúde na Escola (PSE) e asseguram a continuidade do cuidado à saúde ocular dos estudantes.

1.5. INDICAÇÃO DA PREVISIBILIDADE DE AQUISIÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL:

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Montenegro referente ao exercício de 2026, como se verifica no **item nº 411** desse documento, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

2. ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO ANTERIOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Não há contratação anterior da Administração Municipal.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Subcontratação: Não será permitido a subcontratação

Justificativa: o objeto demanda execução técnica direta e especializada, envolvendo a utilização de equipamentos específicos (auto refrator portátil), sistema informatizado de Business Intelligence (BI) e emissão de relatórios diagnósticos padronizados.

3.2 Participação de empresas reunidas em consórcio: Não será permitido

Justificativa: A participação de empresas reunidas em consórcio não será permitida. Conforme o disposto no (art. 15 da Lei n.º 14.133/2021), tendo em vista que a natureza e o porte do objeto — serviços de triagem e avaliação da acuidade visual com uso de equipamentos portáteis e sistema informatizado — não justificam a necessidade de execução conjunta por mais de uma empresa. Trata-se de serviço de baixa complexidade técnica e operacional, plenamente exequível por uma única contratada, sendo que a formação de consórcio poderia dificultar a gestão e a fiscalização contratual. Assim, a vedação à participação de consórcios assegura maior eficiência e clareza na responsabilidade técnica da execução, em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

3.3 Garantia contratual: Não será necessário a garantia contratual

Justificativa: considerando o baixo risco operacional e a natureza do serviço especializado, não se faz necessária a exigência de garantia de fiel cumprimento contratual (como caução, seguro-garantia ou fiança bancária). O controle da execução será assegurado por meio do acompanhamento técnico da contratante, medições por resultados e verificação dos relatórios entregues.

3.4 Garantia, manutenção e assistência técnica: O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Justificativa: Por se tratar de prestação de serviço técnico de natureza temporária, sem fornecimento de bens permanentes, não há previsão de garantia pós-entrega. No entanto, a contratada deverá assegurar suporte técnico durante todo o período de execução contratual, garantindo a correta operação dos equipamentos utilizados e a disponibilidade do sistema de análise de dados (BI) até a conclusão dos relatórios e entrega final dos resultados.

3.5 Vistorias: Não será necessário

Justificativa: Não se faz necessária vistoria prévia, visto que o serviço será executado nas dependências das escolas e unidades de ensino previamente designadas pela Secretaria Municipal de Saúde, sob acompanhamento dos servidores municipais. Entretanto, serão realizadas inspeções e verificações in loco durante a execução, com o objetivo de assegurar a conformidade técnica, a segurança e a qualidade dos serviços prestados, bem como a correta aplicação da metodologia contratada.

3.6 Documentações especiais: Será exigido

- a) Licença e registro na ANVISA
- b) Certificado de Responsabilidade Técnica



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

3.7 Amostras: Não se aplica

3.8 Qualificação Econômico-financeira: Não será exigido

Justificativa: A exigência de qualificação econômico-financeira será dispensada, em razão do valor estimado e da baixa complexidade operacional do contrato, bem como da curta duração da execução. Não há riscos relevantes de paralisação por inadimplência que justifiquem tal exigência.

3.9 Qualificação Técnica (Atestado de Capacidade Técnica): Será exigido Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove experiência prévia da licitante na realização de triagens visuais, exames de acuidade visual ou serviços correlatos, com uso de equipamentos automatizados e geração de relatórios técnicos.

Justificativa: Essa exigência será fundamental devido a natureza especializada do objeto e pela necessidade de garantir a precisão, padronização e confiabilidade dos resultados.

3.10 Indicação ou vedação de marcas/modelos: Não se aplica

Justificativa: Não haverá indicação de marca ou modelo específico dos equipamentos utilizados, sendo exigido apenas que atendam aos requisitos técnicos mínimos estabelecidos no Termo de Referência, especialmente quanto à capacidade de diagnóstico automatizado de miopia, hipermetropia, astigmatismo e presbiopia, e à emissão digital de relatórios integráveis ao sistema BI.

3.11 Para atender ao objetivo proposto, a contratação deverá contemplar os seguintes requisitos:

3.11.1 Abrangência do Levantamento Estatístico e Censitário

Realização de triagem visual em todos os escolares da rede municipal de ensino, em conformidade com protocolos técnicos atualizados.

Registro individualizado dos resultados por aluno, escola e faixa etária, garantindo a consolidação de dados estatísticos e censitários.

Elaboração de relatórios gerenciais e analíticos contendo índices de prevalência de limitações visuais, capacidade e qualidade da visão dos estudantes.

3.11.2 Equipe Técnica Especializada

Disponibilização de profissionais capacitados em optometria, oftalmologia ou enfermagem, bem como equipe de apoio para organização e condução das triagens nas instituições de ensino. Garantia de supervisão técnica responsável pelos procedimentos realizados.

3.11.3 Infraestrutura e Logística

Fornecimento de equipamentos adequados e calibrados para a realização dos exames de acuidade visual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Organização do cronograma de atendimento em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação, de modo a não prejudicar as atividades escolares.

3.11.4 Sistema de Registro e Acompanhamento

Implementação de sistema de controle que permita acompanhar o número de alunos triados e diagnosticados.

Possibilidade de integração ou envio dos dados à Secretaria Municipal de Saúde para fins de monitoramento e planejamento de políticas públicas.

3.11.5 Resultados Esperados

Identificação precoce de limitações visuais em escolares da rede municipal.

Redução de prejuízos no processo de ensino-aprendizagem decorrentes de problemas visuais não diagnosticados.

Ampliação do acesso a recursos de correção visual para estudantes em vulnerabilidade social.

Subsídio à gestão pública com informações estatísticas para planejamento de novas ações em saúde escolar.

4. LEVANTAMENTO DAS SOLUÇÕES EXISTENTES E VIABILIDADE DE MERCADO, ECONÔMICA E OPERACIONAL

a) Solução 1: Execução direta pela Secretaria Municipal de Saúde

Utilização de profissionais próprios da rede municipal de saúde (oftalmologistas, enfermeiros e agentes de saúde) e aproveitamento da infraestrutura pública (postos de saúde e escolas) para realização da triagem visual.

a.1) Viabilidade de mercado:

- Não depende do mercado privado, mas da disponibilidade de servidores públicos especializados.
- A carência de profissionais oftalmologistas e optometristas na rede municipal inviabiliza a cobertura integral da demanda.

a.2) Viabilidade econômica:

- Poderia reduzir custos diretos de contratação, pois usaria mão de obra própria.
- Contudo, geraria gastos adicionais com aquisição de equipamentos e insumos, além de sobrecarga da folha de pagamento.

a.3) Viabilidade operacional:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

- Baixa capacidade de atendimento, devido à limitação de equipes e à ausência de logística estruturada.
- Risco de atrasos na execução e comprometimento das atividades rotineiras de saúde.
- Inviabilidade de execução integral.

b) Solução 2: Formalização de parcerias e convênios com entidades de saúde e ensino

Universidades com cursos de Medicina ou Optometria, hospitais-escola e entidades filantrópicas podem realizar triagens e exames.

b.1) Viabilidade de mercado:

- Depende da existência e disponibilidade de instituições parceiras no município ou região.
- A cobertura pode ser parcial, pois nem sempre as entidades possuem estrutura para atender toda a rede escolar.

b.2) Viabilidade econômica:

- Custo reduzido em relação à contratação de empresa, pois parte da execução pode ser financiada por projetos de ensino, extensão ou voluntariado.

b.3) Viabilidade operacional:

- Possível execução de triagens em escolas por meio de equipes universitárias ou entidades parceiras.
- Dificuldade de padronização dos relatórios estatísticos e censitários.
- Dependência da agenda acadêmica ou disponibilidade institucional, o que pode comprometer a continuidade da ação.

C) Solução 3: Contratação de empresa especializada

Empresas privadas oferecem serviços integrados de triagem visual escolar, levantamento estatístico e elaboração de relatórios.

b.1) Viabilidade de mercado:

- Ampla oferta de empresas capacitadas no setor, com experiência consolidada em programas de saúde ocular.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO**

- Competitividade assegurada em licitação, reduzindo riscos de monopólio.

b.2) Viabilidade econômica:

- Demanda investimento direto do município, mas com retorno social e econômico significativo.
- Garante integralidade da solução evitando contratações complementares.
- Prevenção de agravos e melhoria do rendimento escolar geram economia futura para o sistema público de saúde e educação.

b.3) Viabilidade operacional:

- Alta viabilidade, pois empresas dispõem de equipes especializadas, equipamentos portáteis e logística estruturada.
- Possibilidade de execução escalonada por escolas, sem comprometer atividades pedagógicas.

Produto OU Serviço	Quant.	Valor Estimado Unit.	Valor Estimado Total
LEVANTAMENTO ESTATÍSTICO E CENSITÁRIO DA CAPACIDADE, QUALIDADE E LIMITAÇÃO VISUAL DE ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL	Até 3000	R\$ 78,00	Até R\$ 234.000,00

5. ANÁLISE E COMPARAÇÃO DAS SOLUÇÕES EXISTENTES E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ELEITA DE ACORDO COM A VIABILIDADE DE MERCADO, ECONÔMICA E OPERACIONAL.

A análise comparativa das alternativas evidencia que:

- A execução direta pela Secretaria Municipal de Saúde (SMS) não se mostra viável, em razão da limitação de profissionais especializados, da ausência de infraestrutura adequada e da impossibilidade de atender integralmente à demanda.
- A formalização de parcerias e convênios com entidades de saúde e ensino apresenta potencial de colaboração, especialmente para a realização de triagens, mas não garante abrangência suficiente nem integralidade da solução. Ademais, depende da disponibilidade institucional, o que pode comprometer a continuidade e a padronização do serviço.
- A contratação de empresa especializada é a alternativa que melhor atende ao objetivo da administração, pois garante solução completa, apresenta alta viabilidade de mercado, assegura economicidade ao prevenir agravos futuros e se mostra plenamente operacional, uma vez que pode ser executada de forma escalonada nas escolas, sem prejuízo das atividades pedagógicas.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO**

Dessa forma, a solução eleita é a 3 – Contratação de empresa especializada, por reunir as melhores condições técnicas, econômicas e operacionais, além de assegurar a efetividade da política pública voltada à saúde ocular dos escolares da rede municipal.

Dimensão	(1) Execução direta pela SMS	(2) Parcerias com entidades de saúde e ensino	(3) Contratação de empresa especializada
Soluções Existentes	Utilização de profissionais e infraestrutura da rede municipal.	Universidades, hospitais-escola e entidades filantrópicas podem realizar triagens.	Empresas oferecem serviço completo: triagem e relatórios estatísticos.
Viabilidade de Mercado	Não depende do mercado, mas da disponibilidade de servidores. Limitação de especialistas.	Depende da existência/disponibilidade de instituições parceiras. Cobertura parcial.	Ampla oferta de empresas capacitadas e já atuantes em programas semelhantes. Competitividade garantida em licitação.
Viabilidade Econômica	Custos diretos menores, mas necessidade de novos equipamentos e sobrecarga de folha.	Custos reduzidos; parte financiada por projetos acadêmicos.	Maior custo direto, mas solução integral. Retorno social e econômico pela prevenção e impacto educacional.
Viabilidade Operacional	Baixa capacidade de atendimento. Risco de sobrecarga e atrasos.	Execução possível, mas limitada pela agenda e recursos das instituições. Relatórios pouco padronizados.	Alta viabilidade: equipes especializadas, logística estruturada e execução escalonada.

Quadro – Análise Comparativa das Alternativas**6. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS.**

Não se vislumbram impactos ambientais provenientes desta contratação.

7. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após a análise das alternativas disponíveis e considerando os aspectos de mercado, econômico e operacional, conclui-se que a solução mais adequada para atender à demanda consiste na solução 3 – Contratação de empresa especializada para a realização do levantamento estatístico e censitário da capacidade, qualidade e limitação visual dos escolares da rede municipal de ensino.

Realizadas as tarefas pertinentes ao ETP, encaminho o documento solicitando ciência e aprovação para posterior elaboração do TR.

Montenegro, 12 de janeiro de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Alexandro da Silva
Diretor de Diretoria de Especialidades
Responsável pela Elaboração

Gustavo Zanatta
Chefe do Poder Executivo
Autoridade Responsável